

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/03/2021 | Edição: 59 | Seção: 2 | Página: 16

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil/Superintendência Regional da 3ª Região Fiscal/Alfândega da Receita Federal do Brasil em Fortaleza/Inspetoria da Receita Federal do Brasil no Porto de São Luís

## PORTARIA Nº 1, DE 25 DE MARÇO DE 2021

O INSPETOR DA INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SÃO LUÍS - MA, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 327, combinado com o art. 361 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020 e a Portaria RFB nº 1098, de 08 de agosto de 2013 (DOU de 13/08/2013), e tendo em vista o disposto nos artigos 9 a 13 da Instrução Normativa RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018, resolve:

Art. 1º - Utilizando-se da prerrogativa de seu poder de autotutela, cujo objetivo é sanar vício verificado e garantir que todo o processo seletivo obedeça aos princípios inerentes à Administração Pública, e respeitando a competência que lhe cabe, ANULAR o processo seletivo público para credenciamento aberto pela Portaria IRF/SLS/MA nº 8, de 07 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 237, de 11 de dezembro de 2020, bem como o Edital IRF/SLS/MA nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União nº 23, de 3 de fevereiro de 2021, uma vez constatada falha no referido edital, colidindo com as determinações estabelecidas no art. 9º, inciso II, alíneas "a" e "b", da IN RFB nº 1.800, de 21 de março de 2018.

Art. 2º - Determinar a abertura de novo processo seletivo público para credenciamento de 20 (vinte) profissionais peritos, a título precário e sem vínculo empregatício com a RFB, objetivando a prestação de assistência técnica nas áreas de identificação de mercadorias diversas e de quantificação de mercadorias a granel, importadas ou a exportar, transportadas ou a transportar e embarcadas, armazenadas ou a armazenar, conforme designação desta Inspetoria.

§1º - As vagas fixadas no caput serão destinadas a profissionais autônomos peritos das áreas de especialização estabelecidas nos incisos deste parágrafo:

- i) 8 (oito) vagas para a área de quantificação de mercadorias a granel;
- ii) 4 (quatro) vagas para identificação de mercadoria na área de engenharia mecânica;
- iii) 4 (quatro) vagas para identificação de mercadoria na área de engenharia química; e
- iv) 4 (quatro) vagas para identificação de mercadoria na área de engenharia eletrônica.

§2º - O processo seletivo público de que trata o caput reger-se-á pelas normas constantes da IN RFB nº 1.800/2018 e pelas determinações exaradas nesta Portaria e no Edital de Convocação de candidatos.

Art. 3º - Fixar o prazo de vigência do credenciamento dos peritos selecionados neste processo para o período de 2 (dois) anos, prorrogável uma única vez, por igual período, por decisão da autoridade credenciadora, conforme dispõe o §2º do artigo 13 da IN RFB nº 1.800/2018.

Art. 4º - Constituir a comissão encarregada de realizar o presente processo seletivo público com os servidores a seguir designados: Presidente: Auditor-Fiscal da RFB ALEXANDRE MAGNO FERREIRA E SOUZA, matrícula SIAPECAD Nº 00068903; Membro efetivo e substituto do Presidente: Auditor-Fiscal da RFB CLAUDIO ROBERTO CAETANO MARQUES, matrícula SIAPECAD Nº 01292635; Membro efetivo: Auditor-Fiscal da RFB JOSÉ ELIAS ASBEG, matrícula SIAPECAD Nº 00065213; e Membro suplente: Auditor-Fiscal da RFB FÁBIO JORGE SIMÕES RODRIGUES JÚNIOR, matrícula SIAPECAD Nº 01821409.

Art. 5º - Determinar que a comissão elabore Edital de Convocação de Candidatos, com fulcro no artigo 10 da IN RFB nº 1.800/2018.

§1º - O prazo para impugnação do edital de que trata o caput deste artigo é de 5 (cinco) dias corridos, contados da data da sua publicação no Diário Oficial da União.

§2º - A comissão apreciará as impugnações e submeterá ao titular desta Inspetoria proposta de decisão, nos próximos 10 (dez) dias subsequentes ao término do prazo previsto no §1º deste artigo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

**ELMAR FERNANDES NASCIMENTO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.